

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

**EDITAL UNIFICADO Nº 01/2022/DAE - IFAL CAMPUS MARECHAL DEODORO**  
**SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, PROGRAMA AUXÍLIO**  
**CONECTIVIDADE E PROJETO ALUNOS CONECTADOS**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL – Campus Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 e no Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados ofertados neste *Campus*.

## **1 - APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

**a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

**b) PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculadas/os nos cursos de EJA FIC, articulado ao Ensino Médio, e Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado, na modalidade EJA, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

**c) PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS (PAAE) ÓCULOS CORRETIVOS:** É o programa de concessão de recursos materiais que engloba o fornecimento de óculos corretivos, fardamento escolar e material didático. Devem concorrer a este edital apenas os estudantes interessados na aquisição de **óculos corretivo de grau**.

- I. Os/As estudantes selecionados/as neste programa terão 60 dias para apresentar a cópia da **receita oftalmológica, que deverá ter sido prescrita há no máximo 6 meses atrás, contados do dia de apresentação da receita**. Não serão aceitas receitas de optometrista.
- II. A contemplação do/a discente levará em consideração os quantitativos de óculos disponíveis em cada tipo de lente, conforme item 8.1 que trata da oferta de vagas.

**d) PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS (PIPAD):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza pela transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas. Tem como objetivo promover o protagonismo estudantil, práticas de socialização, boas condutas, trabalho em equipe, motivação e cidadania, mediante incentivos para treinamentos, cursos e/ou oficinas complementares à formação acadêmica

**e) PROJETO ALUNOS CONECTADOS:** Esse programa é realizado em parceria com o Ministério da Educação (MEC) e tem por finalidade permitir os/as estudantes as condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, através da concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDS (Chips telefônicos), nas operadoras CLARO e OI, de franquia de 20GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

**f) AUXÍLIO CONECTIVIDADE:** regulamentado pela Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020, tem por finalidade proporcionar os/as estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões. O Auxílio Conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

**I -** Concessão de auxílio financeiro de **R\$ 70,00 (setenta reais)** mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celulares, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros;

**II -** Disponibilização de **equipamento (tablet)** para acesso à internet mediante cessão para os estudantes dos últimos anos ou doação para os demais;

**1.2** Nos casos específicos em que o valor de R\$70,00 (setenta reais) do Auxílio Conectividade for insuficiente para a contratação de serviço de internet local, o auxílio poderá ser de **até R\$150,00** (cento e cinquenta reais). O/A estudante deverá encaminhar o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO V)** com justificativa e comprovação do valor necessário. O valor poderá ser reajustado mediante disponibilidade orçamentária.

**1.3** O Auxílio Conectividade, concessão de auxílio financeiro, atenderá aos estudantes que permanecerem em Ensino Remoto Emergencial (IN nº 06/2022-REIT-PROEN (11.01.2022)).

## **2 – DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Poderão ser contemplados/as com esse edital **TODOS/AS os/as estudantes, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – nas modalidades EJA, integrado e subsequente - e curso Superior do Campus Marechal Deodoro prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.**

**2.2** Para ser contemplado no PIPAD é necessário que o/a estudante tenha sido pré-selecionado/a por servidor/a responsável pelo componente curricular de Artes ou Educação Física do IFAL, tendo como base os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL. Os/As docentes encaminharão ao Serviço Social lista contendo os nomes desses estudantes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL

**2.3** Para ser contemplado/a com o Auxílio Conectividade o/a estudante deve se declarar inserido/a em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado para acesso à internet.

**2.4** Poderão ser contemplados/as com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente **EXCETO** os que foram contemplados no último Edital e permanecem usufruindo do benefício.

### 3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, **através do link <https://forms.gle/oVGn5ps5LrvkeyeNA> no período de 25/03/2022 a 08/04/2022.**

**3.2** Para concorrer no processo seletivo, o/a estudante deverá dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital preencher o Questionário de Avaliação Socioeconômica on-line e enviar toda a documentação exigida através do próprio questionário.

**3.3** A lista com a documentação necessária encontra-se disponível no Anexo I do edital. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF ou IMAGEM. É necessário que todos documentos estejam em condições favoráveis de visualização.

**3.4** A critério da assistente social responsável pela seleção, para obtenção de aprofundamento na avaliação da vulnerabilidade socioeconômica da/o candidata/o, poderão ser requeridos outros documentos e efetuadas visitas domiciliares em qualquer momento do processo ou em que o estudante tiver a vaga na residência estudantil.

**3.5** No preenchimento do questionário o/a estudante deverá selecionar os programas que têm interesse em concorrer, é permitida a escolha de mais de um programa.

**3.6** Os/As estudantes deverão anexar os documentos solicitados no ANEXO I, de acordo com sua realidade familiar.

**3.7** Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, o/a estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante.

### 4 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

**4.1** O processo de seleção terá como critério a análise da situação socioeconômica dos candidatos, efetuada pelo Serviço Social da instituição, a partir das informações prestadas e documentos enviados no Questionário de Avaliação Socioeconômica.

**4.2** O/A estudante e ou seus representantes legais, no caso dos/as menores de idade, são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados nas etapas deste processo seletivo, sob pena de desclassificação do candidato que incorrer na apresentação de dados falsos, sem prejuízo de eventuais cominações legais de natureza cível ou penal.

**4.3** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**4.4** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

## **5 - DO RESULTADO PRELIMINAR**

**5.1** O resultado preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

**5.2.** O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, quando o estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, quando o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**5.3.** O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

## 6 - DO PEDIDO DE RECURSO

**6.1** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

**6.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/R1axZnXU5FZVSnBF9>

**6.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis.

**6.4** No recurso, o candidato deverá apontar, de modo fundamentado, as circunstâncias que entender capazes de justificar a reconsideração do resultado preliminar.

**6.5** Não serão aceitos recursos para as situações de não preenchimento, não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

**6.6** O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail: [servicosocial.marechal@ifal.edu.br](mailto:servicosocial.marechal@ifal.edu.br)

## 7 - DO RESULTADO FINAL

**7.1** O resultado final do processo seletivo, com os nomes e a situação definitiva dos/as candidatos/as, será publicado no site eletrônico oficial do Instituto Federal de Alagoas – *Campus Marechal Deodoro* (<https://www2.ifal.edu.br/campus/marechal>), conforme cronograma deste edital.

**7.2** O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que o/a estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- b) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**7.3** Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

## 8 – DA OFERTA DE VAGAS

**8.1** O presente edital contemplará:

<b>Programa/Modalidade</b>	<b>Valor do auxílio</b>	<b>QTD. de vagas</b>
Auxílio Permanência (PAuP)	R\$ 100,00	A definir
	R\$ 150,00	A definir

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL

	R\$ 200,00	A definir
	R\$ 250,00	A definir
	R\$ 300,00	A definir
	R\$ 350,00	A definir
Auxílio EJA (PAEJA)	R\$ 100,00	A definir
Programa de Apoio às Atividades Estudantis (PAAE) - <b>óculos corretivos</b>	<b>Lentes com anti-reflexo</b> , para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (+)	10
	<b>Lentes para visão simples</b> para qualquer tipo Dioptria (+)	10
	<b>Lentes fotossensível</b> , para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (-)	15
	<b>Lentes para visão bifocal</b>	15
	<b>Lentes para visão progressiva</b> , para qualquer tipo de Dioptria (+)	20
	<b>Lentes fotossensível com anti reflexo</b> para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (-)	20
	<b>Lentes com anti-reflexo</b> para visão simples com alto índice, para qualquer tipo de Dioptria (-)	10
PIPAD - Práticas artísticas	RS 200,00	A definir
PIPAD - Práticas desportivas	R\$ 200,00	A definir
Projeto Alunos Conectados - Dados móveis (Chip CLARO ou OI)	-	A definir
Conectividade - Auxílio financeiro para contratação de internet	R\$ 70,00	Cadastro de reserva



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

Conectividade - Doação ou cessão de TABLET	-	Cadastro de reserva
--	---	---------------------

**8.2.** O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

**8.3.** O Auxílio Permanência e o Auxílio EJA poderão ser acumulados com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

**8.4.** O/a estudante não poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades do Conectividade (auxílio financeiro para contratação de internet) e Dados Móveis (CHIP).

**8.5.** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

**8.6.** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar os/as estudantes Deferidos em lista de espera.

## **9. DA CONCESSÃO**

**9.1** O/A estudante contemplado/a deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso (ANEXO VI), no link <https://forms.gle/GdT2ZawFrW6dD4AK9> que estará disponível no prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

**9.2** Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

**9.3** O/A estudante contemplado/a deverá enviar os dados da conta bancária para o Departamento de Apoio Acadêmico, por meio do e-mail [daa.marechal@ifal.edu.br](mailto:daa.marechal@ifal.edu.br), no prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

## **10. - DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

**10.1** O Auxílio Permanência e o Auxílio EJA terão validade a partir de abril de 2022 até o final do ano civil, podendo ser renovados mediante análise realizada pelo/a profissional de Serviço Social.

**10.2** A concessão de Óculos Corretivos será realizada uma única vez a cada ano civil.

**10.3** O Auxílio Conectividade, na modalidade auxílio financeiro, e Projeto alunos Conectados terão validade a partir da data de publicação dos/das estudantes contemplados até o mês de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária específica para esse fim.

**10.4** O Projeto Alunos Conectados tem validade definida pelo MEC, estando atualmente válido até **junho de 2022**, com possibilidade de prorrogação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

**10.5** O Auxílio Permanência e o Auxílio EJA não serão concedidos durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS- Política de Assistência Estudantil).

## **11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** Será exigida a prestação de contas para os estudantes contemplados com Auxílio Conectividade na modalidade concessão de auxílio financeiro de **R\$ 70,00 (setenta reais)** ou até R\$150,00 mensais, nos casos de acréscimo, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel.

**11.2** A prestação de contas será realizada por meio de edital próprio, elaborado e publicado pelo Departamento de Assistência Estudantil.

**11.3** Em caso de não comprovação dos gastos o valor não utilizado deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **12. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

**12.1** O/A estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de ento da matrícula ou desistência do curso;  
Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

**12.2** O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar ao Departamento de Apoio Acadêmico, por meio do e-mail [daa.marechal@ifal.edu.br](mailto:daa.marechal@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## **13. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>CANAL</b>
Divulgação do Edital	25/03/2022	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	25/03/2022 a 08/04/2022	<a href="https://forms.gle/oVGn5ps5LrvkeyeNA">https://forms.gle/oVGn5ps5LrvkeyeNA</a>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

Análise Socioeconômica	11/04/2022 a 29/04/2022	Serviço Social
Resultado Preliminar	02/05/2022	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	03/05/2022 a 05/05/2022	<a href="https://forms.gle/R1axZnXU5FZVSnBF9">https://forms.gle/R1axZnXU5FZVSnBF9</a>
Análise dos Pedidos de Recurso	06/05/2022 a 11/05/2022	Comissão Recursal
Resultado Final	17/05/2022	Site do Campus e mídias sociais
Envio do Termo de Compromisso (ANEXO VI) e dos dados bancários	18 a 20/05/2022	<a href="https://forms.gle/GdT2ZawFrW6dD4AK9">https://forms.gle/GdT2ZawFrW6dD4AK9</a>

#### **14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**14.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**14.3** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**14.4** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**14.5** Caso o/a estudante negue-se a efetuar o pagamento, o Departamento de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

**14.6** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital o Departamento de Apoio Acadêmico irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**14.7** Os/As estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

**14.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Departamento de Apoio Acadêmico.

Marechal Deodoro, 25 de março de 2022.

**Júlia de Sousa Furtado**  
Departamento de Apoio Acadêmico

**Aprovo:**

**Eder Júnior Cruz de Souza**  
Diretor-Geral  
IFAL - *Campus* Marechal Deodoro

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão enviar os documentos listados a seguir no próprio questionário socioeconômico on-line:

- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO)
- b) CPF da/o estudante;
- c) Foto do estudante;
- d) Cópia legível dos dados da conta bancária da/o estudante (Ex: cabeçalho do extrato bancário);
- e) Comprovante de matrícula;
- f) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo II)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- g) Se for o caso, **AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL (ANEXO VI)**, preenchida e assinada também pela/o responsável legal no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;
- h) Se for o caso, o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO V)**, conforme regulamentado no item 1.2 deste edital;
- i) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com a/o estudante;
- j) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- k) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- l) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso)- Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- m) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) - Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- n) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso)- Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- o) Documentação para comprovar despesas com transporte - valor da tarifa paga; comprovante de aluguel de transporte particular (se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto da/o prestador/a de serviço;
- p) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto da/o prestador/a de serviço;
- q) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto da/o prestador/a de serviço;
- r) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso)- Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. Não será aceito saldo;

- s) Comprovantes de renda ou desemprego de **TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade, (ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):**

<b>ASSALARIADA/O:</b>	- <b>DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
<b>APOSENTADA/O</b> ou <b>PENSIONISTA:</b>	- <b>DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
<b>TRABALHADOR/A AUTÔNOMA/O</b> (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- <b>DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV).
<b>DESEMPREGADA/O SEM RENDA</b> (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
<b>DESEMPREGADA/O COM RENDA</b> (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

**ATENÇÃO:** Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO (formal ou informal)	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (estudante maior de 18 anos / ou responsável)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada/o no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

#### ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

( ) Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_;

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

( ) Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_; **ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

( ) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureira/o, borracheira/o, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Estou desempregado desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_, com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



## Orientações para preenchimento da declaração de renda

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariada/o** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS, OU EXTRATO BANCÁRIO ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônoma/o ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA. Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja única renda seja apenas do Bolsa Família).
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL**

Eu \_\_\_\_\_  
portador/a de RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculada/o no curso de  
\_\_\_\_\_ no Campus Satuba  
declaro, para fins de Processo Seletivo do Auxílio Conectividade e/ou Alunos Conectados do  
IFAL, estar inserida/o em uma ou mais das situações abaixo:

- não possuo contrato ativo de internet residencial;
- tenho dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- não possuo conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para me conectar;
- possuo conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuo equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

Tendo, portanto, dificuldade de acesso digital às comunicações, orientações e de interação de forma remota com o IFAL.

Detalhamento das dificuldades: (opcional)
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

**Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Responsável

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET**

(Somente preencher caso o valor mensal do serviço de internet seja superior a 70 reais)

Eu \_\_\_\_\_  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculada/o no curso de  
\_\_\_\_\_ no Campus Satuba  
venho requerer acréscimo no valor que estou concorrendo no edital do Processo Seletivo do  
Auxílio Conectividade do IFAL, tendo em vista que os R\$ 70,00 (setenta reais) indicados são  
insuficientes para garantia da contratação de serviço de internet na minha região.

Detalhamento das dificuldades de conexão na região e apresentação do serviço de internet  
disponível  
(Anexar comprovante que indique o valor do serviço na região)

_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
--

**Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Responsável

**ANEXO VI**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

(Somente enviar após o resultado final, **caso seja contemplada/o**, através do link <https://bit.ly/termoIFALSATUBA>)

Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu, estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

Tenho ciência que devo:

- I - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;
- II - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;
- III - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando convocada/o;
- IV - Fazer uso responsável dos equipamentos e/ou recursos financeiros concedidos;
- V - Acompanhar as comunicações, informações e orientações emitidas pelos canais oficiais do IFAL vinculados ao Campus Satuba e à Reitoria;
- VI - Interagir com as atividades propostas pela equipe de trabalho da Assistência Estudantil;
- VII - cumprir com as competências indicadas no programa em que fui selecionada/o da Política de Assistência Estudantil do IFAL.
- VII - Informar ao Departamento de Assistência Estudantil em caso de trancamento da matrícula ou da desistência do curso.

Estou ciente de que a bolsa poderá ser **suspensa** ou **cancelada** caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

Da mesma forma, estou ciente que devo entregar os **dados da conta bancária** para receber o pagamento do auxílio. Estou avisado que a não entrega da conta deixará meu auxílio suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Departamento de Assistência Estudantil sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF.

Ciente de todo o exposto, confirmo minha aceitação no Programa de Assistência Estudantil do IFAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da/o Estudante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da/o Responsável**